

Lei nº 913/76

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele promulga.

e sanciona a seguinte lei:

- Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, em crédito especial de Cr\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos serviços de pavimentação das ruas da cidade, inclusive compra de material e mão de obra necessários.
- Artigo 2º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o produto de uma operação de crédito a ser contratada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.
- Artigo 3º Fica igualmente aberto, na contabilidade Municipal um crédito de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao pagamento da taxa de inscrição no Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, para contratação do empréstimo objeto do artigo anterior.
- Artigo 4º O valor do presente crédito será coberto com o anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 - FINANÇAS - 2 - CONTABILIDADE

Dotação nº 3.241-03080332.01 - Juros do Jitida
Pública Recursos Próprios Cr\$ 3.000,00

- Artigo 5º Fica aprovado o seguinte plano de pavimentação das ruas da cidade: Avenida Julio Mesquita, Rua Fernão Solis, Barão do Rio Branco e Marechal Floriano Peixoto.

- Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 08 junho de 1976

Siverino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Bedesmo Filho
Ass. Tec. Administrativo